

6024.2020/0006058-1

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - MP,

EDITAL nº: 188/SMADS/2020,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

CAPACIDADE: 15 VAGAS

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	05.446.196/0001-66	SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO	Insatisfatório
2	02.537.887/0001-87	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA	Insatisfatório

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 188/SMADS/2020 informamos o recebimento de duas propostas, sendo da OSC SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – CNPJ 05.446.196/0001-66 e da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA – CNPJ 02.537.887/0001-87, com respectiva análise:

A OSC proponente SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO apresentou proposta contendo dados de identificação da proponente e dados para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, sendo abrangência Subprefeitura de São Miguel Paulista e Distrito possível para instalação do serviço Subprefeitura de São Miguel Paulista, com capacidade de atendimento para 15 vagas (para atendimento aos itens 3.1.4 e 3.1.5 do Edital). Indica endereço de imóvel para instalação do serviço à Rua Vicente Francis Ribeiro, no Distrito de Vila Jacuí. Para atendimento aos itens 3.1.6 a 3.1.9 do Edital a proponente apresenta descrição do imóvel nas páginas 21 à 24 do Plano de Trabalho, avaliando pertinência para o funcionamento do SAICA, destacando conhecimento a ser submetido por aprovação de SMADS e possíveis adequações com o cuidado para não desfigurar o ambiente residencial preconizado pelo ECA. Faz menção de atendimento às legislações vigentes, porém não menciona acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Informa valor de locação do imóvel de R\$ 7.283,00 (Sete mil duzentos e oitenta e três Reais) com isenção de IPTU. Apresenta breve histórico institucional informando atendimento a jovens e adultos com e sem deficiência para inclusão profissional e Programas de Aprendizagem Profissional. Apresenta as certificações obtidas pela OSCIP. *Quanto à Descrição da Realidade Objeto da Parceria, à Descrição das Metas a Serem Atingidas e Parâmetros para Aferição de seu Cumprimento e à Forma de cumprimento das Metas*, a proponente faz referência à SMADS, à SAS de São Miguel Paulista e ao CREAS-MP apresentando conhecimento do serviço objeto deste Edital. O Plano de Trabalho é pautado nas legislações vigentes destacando o cenário mundial sem precedentes históricos para a Política de Assistência Social no município de São Paulo, imposto por uma pandemia sanitária causada pelo COVID-19. Apresenta objetivo, objetivos específicos, forma de acesso, período de funcionamento, provisões institucionais físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo e aquisições dos usuários, atividades e as metas a serem atingidas sem previsão de conclusão e/ou apresentação de cronograma específico. Observa-se garantia de provisão de Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga. Quanto à *DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO*, a proponente transcreve o Artigo nº 116 da IN nº 03/SMADS/2018. Quanto à *FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS* a proponente transcreve os indicadores qualitativos com especificações de execução em suas quatro dimensões, porém sem menção de seus respectivos parâmetros conforme IN nº 03/SMADS/2018. Informa metodologia para cumprimento das metas propostas sem observância aos prazos específicos para o seu cumprimento. Destaca-se criação de espaço com três computadores para uso

das crianças e adolescentes, cardápio elaborado com a participação dos usuários do serviço considerando inclusive que a culinária regionalizada representa um patrimônio imaterial da multicultural brasileira sintetizada nos diversos matizes de migrantes e imigrantes que compõe a cidade de São Paulo. Informa utilização de mecanismos de apuração e satisfação dos usuários. Quanto ao *DETALHAMENTO DA PROPOSTA* a proponente apresenta Plano de Trabalho de acordo com as legislações vigentes para a tipologia. Quanto à *Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA e legislações normativas que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo*, a proponente vincula ações a serem desenvolvidas conforme as orientações e Legislações vigentes pertinentes à tipologia, inclusive as diretrizes da Política de Atendimento as Crianças e Adolescentes de SMADS, do CMDCA SP, COMAS- SP e Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de SP de 2019-2026, atendendo de forma aceitável o solicitado neste edital. Quanto à *Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada*, a proponente informa que se dará por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA. Quanto à *Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas*, a proponente apresenta clareza nos planejamentos, objetivos a serem alcançados, e detalhamento de procedimentos a serem utilizados, porém, sem delimitação de tempo para a execução das ações. Quanto à *Forma de monitoramento e avaliação dos resultados* destaca o processo de trabalho com análise de impactos às ações aferidas por instrumentais utilizados no SAICA, assim, como os resultados da supervisão técnica do gestor de parceria. Quanto à *Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias* apresenta conjunto de ações a serem realizadas com a família dos acolhidos, assim, como destaca planejamento de atividades a serem executadas. Quanto à *Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial* apresenta articulação com serviços de saúde, educação, equipamentos comunitários e órgãos de garantia de direitos, porém sem apresentar conhecimento do território onde o serviço será instalado, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades presentes, compreendendo o território como espaço geográfico, histórico e político. Quanto ao *Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço*, a proponente apresenta quadro de RH contendo função, nível de escolaridade, carga horária, habilidades, atribuições e competências, específicas para cada profissional. Referente à utilização das Horas Técnicas, a proponente informa que será ministrada por profissional contratado com comprovada experiência com aprovação de plano de trabalho pela gerência, OSC e com ciência do gestor de parceria. Quanto ao *Plano de aplicação dos Recursos da Parceria*, apresenta aplicação de recursos no valor mensal de R\$ 77.632,05 (Setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois Reais e cinco centavos) para OSC com isenção da cota patronal, incluindo pagamento de aluguel. Apresenta valor anual de R\$ 310.528,20 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito Reais e vinte centavos), sendo este valor o correspondente apenas a quatro parcelas de repasse. Apresenta valor total da parceria de R\$ 4.657.923,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três Reais) para 60 meses de exercício. Observa-se somatória de valores considerando despesas com aluguel. Na PRD apresenta itens de despesa previstos para a tipologia. Não apresenta previsão de rateio. Observa-se valores inferiores à Planilha Referencial nos itens: Alimentação para os usuários, Horas técnicas, Despesas com concessionárias de serviços, tais como água, luz, telefonia, internet e televisão a cabo e Despesa de transporte e vestuário. A proponente solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal, sendo de R\$ 70.349,05 (Setenta mil, trezentos e quarenta e nove Reais e cinco centavos) com descrição de despesas em: capacitação do quadro de recursos humanos e realização de exames admissionais; aquisição de utensílios e materiais de consumo essenciais (materiais de escritório, EPIs); Aquisição de bens e materiais permanentes (mesas, cadeiras, ventiladores, arquivos, guarda-roupas, computadores, impressoras, termômetro digital, vídeo game, televisores, máquina e secadora de roupas, geladeiras e fogão); Adequação do imóvel a ser utilizado para a prestação do serviço (pinturas, colocação de telas de proteção, manutenção de ralos, colocação de divisórias, fechamentos de banheiros, utensílios de cozinha (copos, panelas, garfos, facas, talheres, xícaras, garrafas, liquidificador e afins); Materiais didáticos/pedagógicos para início do serviço, enxoval: cama, mesa, banho e vestuários, com previsão estimada para cada item de despesa. Informa utilização da verba de implantação seguindo os critérios do Manual de Parcerias da SMADS 2019. Esta Comissão enfatiza observância aos Artigos nº 104 à 108 da IN nº 03/SMADS/2018. A proponente apresenta contrapartida em bens, sendo três computadores e um aparelho celular smartphone totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais). A proponente apresenta quadro de desembolso para o exercício com previsão de valor em repasse mensal de R\$ 77.632,02 (Setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois Reais e dois centavos) em apenas três parcelas totalizando R\$ 232.896,15 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis Reais e quinze centavos) e valor de contrapartida em parcela única de R\$ 6.400,00 (Seis

mil e quatrocentos Reais). A proponente menciona os indicadores de avaliação conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Em que pese todas as informações acerca do trabalho a ser realizado pela proponente, a comissão considera grau de adequação insatisfatório, por haver falha na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois não houve apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019; por não apresentar conhecimento do território de modo a atender o presente edital. Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA**. Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

A OSC proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA apresentou proposta contendo dados de identificação e dados para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, sendo abrangência no Distrito de São Miguel Paulista, com capacidade de atendimento para 15 vagas. Quanto ao item 3.1.4. Local para instalação do serviço, a proponente refere Prefeitura Regional de São Miguel Paulista em desacordo com o Edital que traz referência à Subprefeitura de São Miguel Paulista. Quanto ao item 3.1.5 Área de abrangência o Edital indica Subprefeitura de São Miguel Paulista enquanto a proponente apresenta São Miguel Paulista. Para atendimento aos itens 3.1.6 a 3.1.9 do Edital, a proponente informa distrito possível para instalação do serviço em São Miguel Paulista, não indicando endereço, descreve instalações a serem utilizadas nas páginas 17 à 19 do Plano de Trabalho, sendo imóvel a ser locado pela OSC, porém não menciona acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Informa que desenvolverá as atividades em bem imóvel locado pela OSC no valor de R\$ 7.697,32 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete Reais e trinta e dois centavos) com repasse de recurso da SMADS, informando que esta Secretaria após a celebração do termo de colaboração poderá a qualquer momento promover o aditamento do ajuste transferindo o serviço para imóvel diretamente locado pela Pasta, ficando a OSC proponente ciente de que nesta hipótese deverá ser ajustado o valor do repasse excluindo os valores das despesas com aluguel e IPTU, ajustando os valores de concessionárias excluindo despesas com água e luz. A comissão esclarece que tal informação não consta no presente Edital. Apresenta valor de IPTU em 12 parcelas de R\$ 615,34 (Seiscentos e quinze Reais e trinta e quatro centavos). Informa que a OSC locará um imóvel conforme estruturação física determinada pelo edital nº 410/SMADS/2013. Em verificação ao edital citado, observa-se tratar de Serviço pertencente à tipologia distinta bem como área de abrangência de outra SAS não havendo qualquer relação com o presente Edital. A proponente relata breve histórico da OSC desde sua constituição. Quanto à *Descrição da Realidade Objeto da Parceria*, evidencia características do serviço, sem demonstração do nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas conforme previsto em Edital bem como orientações contidas no Manual de Parcerias de SMADS. Faz referência às legislações pertinentes à tipologia do serviço, porém observa-se referências desatualizadas do ECA. Quanto à **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO**, a proponente transcreve o Artigo nº 116 da IN nº 03/SMADS/2018. Quanto à **FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS**, a proponente transcreve os indicadores qualitativos com especificações de execução em suas quatro dimensões, porém sem menção de seus respectivos parâmetros conforme IN nº 03/SMADS/2018. Ao que se refere ao cardápio indica formas de cumprimento da meta nos termos do Manual Prático de Alimentação, porém não insere a participação dos usuários do Serviço na elaboração. Quanto ao **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, a proponente apresenta público alvo com oferta de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, com deficiência leve, atendendo parcialmente o Edital por estar em desacordo com a Tipologia do serviço, objeto deste Edital que não especifica o grau de deficiência dos usuários. Quanto à *Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA e legislações normativas que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo*, a proponente apresenta legislações em consonância com objeto da parceria sem maiores descrições para operacionalização durante a execução do trabalho. A proponente não evidencia o caráter público da ação. Quanto à forma que irá atender às premissas do

SUAS e como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial, a proponente cita distinção entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com referência à Resolução 109/CNAS, Portaria 46/SMADS/2010 e Resolução 03/COMAS/CMDCA/2018. Quanto à *Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada*, a proponente informa que se dará por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA com funcionamento ininterrupto de 24 horas. Quanto à *Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas*, a OSC faz menção à legislação, cita algumas ações, inclusive constantes no edital, porém não demonstra clareza quanto aos objetivos a serem alcançados com delimitação de tempo para a execução das ações. Não foi observado conhecimento das características específicas de cada grupo, os temas a serem desenvolvidos e abordados, assim como dinâmicas e recursos didáticos a serem utilizados. A proponente cita preparação para o descolhimento sem especificações. Não observa-se a preparação do jovem para o desligamento considerando a inserção nos programas de qualificação profissional, no mercado de trabalho, ou orientação na administração de sua renda. Quanto à *Forma de monitoramento e avaliação dos resultados*, a proponente apresentou integralmente o descrito no Manual de Parcerias. Quanto à *Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias*, a proponente apresenta algumas ações atendendo ao previsto em edital. Quanto à *Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial*, a proponente faz um breve histórico da OSC com menção de serviços que mantém parceria com a municipalidade. Faz menção de articulação com serviços da rede, porém sem apresentar conhecimento do território onde o serviço será instalado, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades presentes, compreendendo o território como espaço geográfico, histórico e político. Apresenta listagem de serviços das Políticas Públicas Setoriais, entretanto com algumas incorreções. Quanto ao *Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço*, a proponente apresenta quadro de RH contendo função, nível de escolaridade, carga horária, habilidades, atribuições e competências, porém não apresenta distinção das competências, habilidades e atribuições inerentes aos profissionais de Serviço Social e Psicologia. Proponente apresenta quadro contendo quantidade, função e distribuição dos profissionais em divergência com apresentação de descrição da equipe de trabalho tendo a função de gerente substituída por coordenador. Na descrição das atribuições dos profissionais observa-se utilização do termo “abrigo”. Não observa-se garantia de provisão de Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga. Quanto à utilização de horas técnicas a proponente apresenta previsão de utilização, entretanto não observa-se que as capacitações serão ministradas por empresa ou profissional terceirizado. Quanto ao *Plano de aplicação dos Recursos da Parceria*, apresenta aplicação de recursos no valor mensal de R\$ 70.349,05 (Setenta mil, trezentos e quarenta e nove Reais e cinco centavos) para OSC com isenção da cota patronal; valor semestral de R\$ 422.094,30 (Quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e quatro Reais e trinta centavos) e valor total da parceria de R\$ 4.220.943,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três Reais). Descreve aluguel no valor de R\$ 7.697,32 (Sete mil seiscentos e noventa e sete Reais e trinta e dois centavos), valor de IPTU de 615,34 (Seiscentos e quinze Reais e trinta e quatro centavos). Apresenta valor anual de R\$ 943.940,52 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta Reais e cinquenta e dois centavos) e 4.719.702,60 (Quatro milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e dois Reais e sessenta centavos) para 60 meses de exercício. Observa-se somatória de valores considerando despesas com aluguel e IPTU. Na PRD apresenta alguns itens de despesa não previstos para a tipologia, bem como nomenclaturas diversas a Instrução Normativa e Edital. Não apresenta previsão de rateio. A proponente solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal, sendo de R\$ 70.349,05 (Setenta mil, trezentos e quarenta e nove Reais e cinco centavos) com descrição de despesas em: capacitação do quadro de recursos humanos e realização de exames admissionais; aquisição de utensílios e materiais de consumo essenciais ao início do funcionamento do serviço socioassistencial; aquisição de bens e materiais permanentes; adequação do imóvel a ser utilizado para prestação do serviço; utensílios de cozinha; utensílios pedagógicos para o início do serviço e enxoval de cama, mesa, banho e vestuário, porém, sem previsão estimada para cada item de despesa. Esta Comissão enfatiza observância aos Artigos nº 104 à 108 da IN nº 03/SMADS/2018. A proponente não apresenta contrapartida em bens, serviços ou recursos financeiros. A proponente apresenta quadro com previsão de valor em repasse mensal de R\$ 78.661,71 (Setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um Reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 943.940,52 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta Reais e cinquenta e dois centavos) de repasse anual. A proponente menciona os indicadores de avaliação conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, apresenta divergência no percentual dos indicadores sintéticos do artigo 117. Em que pese todas as informações acerca do trabalho a ser realizado pela proponente, a comissão considera grau de adequação insatisfatório, por haver falha na

proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois não houve apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019; por não apresentar conhecimento do território de modo a atender o presente edital; por não diferenciar habilidades e competências da equipe técnica comprometendo a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. A comissão destaca ainda que de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA. Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Beatriz Fernandes Santos/RF: 788.213.1

Titular da Comissão de Seleção: Andreia Tucunduva Santana/RF: 851.002.4

Suplente da Comissão de Seleção: Mirian de Paula Baptista/RF: 777.690.0